



Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal
da Saúde de Joinville



RESOLUÇÃO N.º 33/2007

Joinville, 28 de maio de 2007

SOLICITAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PRIVADOS DE JOINVILLE QUANTO A SERVIÇOS EM PATOLOGIA CLÍNICA OFERTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 15/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, **RESOLVE NÃO APROVAR** o pleito de suplementação de 40% nos valores praticados para o grupo de Patologia Clínica e sugere o encaminhamento do pleito ao Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, solicitando revisão dos valores da tabela SIA/SUS no grupo de Patologia Clínica.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Tânia Maria Crescêncio,
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Norival Silva
Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal